



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 912, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.978

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de CR.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba de "Orçamento" vigente:

2-1 - Cabinete do Prefeito e Dependências

07.0212.07

3130.00 - Serviços de Terceiros

04 - Serviços de Comunicação CR.\$14.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1.978.

Manoél Dias Barreiras Filho

Manoél Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan

João Vivan

- Secretário da Prefeitura -